

QUESTIONAMENTO Nº 001

“Item 8.5

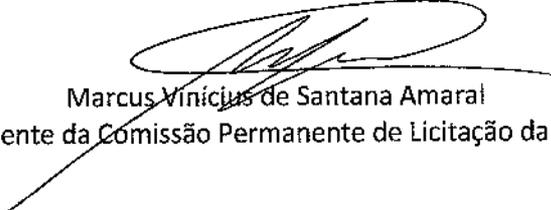
Letra - e.3) Execução de serviço de assentamento de “Bloquetes” ou outro material pré-fabricado de concreto semelhante. 5.458,00 m².

PERGUNTA

1 - Piso em GRANILITE ou Pavimentação em CBUQ, por serem de maior complexidade, pode substituir o item em epigrafe.”

RESPOSTA:

Não, pois de acordo com inciso II do caput do art. 30 da Lei nº 8.666/93 a qualificação técnica dos licitantes será comprovada através do desempenho de atividades pertinentes e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, no presente caso, tanto as características dos materiais como a técnica utilizada no assentamento do piso GRANILITE e na Pavimentação em CBUQ são diferentes do assentamento de bloquetes.


Marcus Vinícius de Santana Amaral
Presidente da Comissão Permanente de Licitação da AGDR